



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**  
**6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

**PORTARIA Nº18 /2019/6CCR/MPF, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

A 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos do art. 5º, inciso III, letra e, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Considerando o art. 38, I, da Lei Complementar 75/93 que atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, e que a Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, regulamenta a sua instauração no âmbito do Ministério Público;

Considerando o art. 129 da Constituição Federal que atribui ao Ministério Público o dever de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando os termos do Ofício nº 1711/2019/PRPE/PRDC (PR-PE-00016149), encaminhado pela Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão da PR/PE, Dra. Carolina de Gusmão Furtado;

Considerando as determinações contidas no despacho PGR-00176178/2019 e;

Considerando a necessidade de acompanhamento de possíveis violações de direitos humanos relacionados a comunidades quilombolas e povos indígenas, concernentes ao projeto de implantação de um complexo de usinas nucleares em Pernambuco.

**RESOLVE:**

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte ementa:  
**POSSÍVEIS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS RELACIONADAS AO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE UM COMPLEXO DE USINAS NUCLEARES EM PERNAMBUCO.**

2º) Publique-se.

ANTÔNIO CARLOS ALPINO BIGONHA  
Subprocurador-Geral da República  
Coordenador da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão